



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 807/91

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ALIENAR LOTE DE TERRENO URBANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ao Sr. ZACARIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, um lote de terreno urbano, com área de 262,00 m² (Duzentos e sessenta e dois metros quadrados), situado à Rua Barão do Rio Branco nº 410, nesta cidade, tendo como confrontantes: ao NORTE, Paulo Saravy; ao SUL, Zacarias R. de Oliveira e Bernardino de Souza Barbosa; ao LESTE, Valter Pinto de Menezes e Olívio Neves Barbosa; ao OESTE, Zacarias Rodrigues de Oliveira e Rua Barão do Rio Branco.

Artigo 2º - A presente alienação se fará sem ônus para o beneficiário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 11 DE SETEMBRO DE 1.991.


ROBERTO PAULO ALMEIDA
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE

35/10/91
PAG.